



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 41/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2020.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO	04	03	11	04	03	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 08 de outubro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 42/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de agente administrativo, contadas de 13 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, conforme requerimento nº 53/2020, protocolado sob nº 593/2020 e deferido em 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de outubro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 04.907.070/0001-89
Rua: Francisco Berardi 739 - Jd. Dona Maria - Fone: 42 3646-2441 - Pitanga - PR

COMISSÃO ELEITORAL RPPS PITANGA 2020 Designada pela Portaria 427 de 03 de Setembro de 2020

Relação Nominal dos Candidatos Eleitos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do RPPS de Pitanga

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Edital 001/2020, torna público o resultado da consulta eleitoral para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS Pitanga, realizada no dia 08 de Outubro de 2020:

Conselho Administrativo

Classificação	Servidor	Resultado
1º	Regiane Farren	Eleita
2º	Regina Mara Alexandre	Suplente

Conselho Fiscal

Classificação	Servidor	Resultado
1º	Osmar Ferreira de Souza	Eleito
2º	Andersson José de Andrade	Suplente

Fica aberto o prazo para **interposição de recurso** o qual se encerra em 48 horas contados da data de publicação do resultado.

Pitanga, 09 de Outubro de 2020

Jorge Paulo Paulino Santos
Presidente da Comissão Eleitoral



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº.6, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores dos serviços abaixo relacionados ficam aditivados para que seja implementado total compatibilidade dos aplicativos com aparelhos celulares entre outros, facilitando a emissão de notas fiscais eletrônicas mesmo estando em home office, melhorias no ambiente de trabalho para o contribuinte, otimização de performance e diminuição de acesso em rede interna. valores conforme tabela abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor mensal (R\$)	Aditivo (R\$)	Preço item aditivo (R\$)
22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	228,04	57,01	285,05
25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	873,70	218,42	1.092,12
27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	2.745,64	686,41	3.432,05

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 28 de agosto de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Originalmente assinado



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº. 487/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 487/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI**, forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.819.434/0001-98, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº.2, ao Contrato nº.487/2019, referente à licitação nº. 10/2019, na modalidade Convite para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATI E ÁREA CONVIVÊNCIA PROXIMA AO UBS SÃO JOÃO DA COLINA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência, qual originalmente e já aditivado sob nº 01 encerra-se em 18/08/2020 fica prorrogado até 31/12/2020, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, em conformidade com artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Douglas Ferreira dos Santos
D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELLI

Originalmente assinado



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06 CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº.6, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga - PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores dos serviços abaixo relacionados ficam aditivados para que seja implementado total compatibilidade dos aplicativos com aparelhos celulares entre outros, facilitando a emissão de notas fiscais eletrônicas mesmo estando em home office, melhorias no ambiente de trabalho para o contribuinte, otimização de performance e diminuição de acesso em rede interna. valores conforme tabela abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Valor mensal (R\$)	Aditivo (R\$)	Preço item aditivo (R\$)
22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	228,04	57,01	285,05
25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	873,70	218,42	1.092,12
27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	2.745,64	686,41	3.432,05

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga 28 de agosto de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Originalmente assinado



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 301/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 512.987,24 (quinhentos e doze mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 28/10/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO (A): MATEUS AUGUSTO FRIGHETTO.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–Pelo site: <<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>;

–Pelo Portal da

Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

–No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

I AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº 269/2020

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, da Prefeitura Municipal de Guarapuava, no uso de atribuições que lhe são inerentes, **COMUNICA:** Fica **PRORROGADA A DATA DE ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 103/2020**, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA DESTINADOS À CASA DA COSTURA, EM ATIVIDADES DO PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, requisitada pela Secretaria(s) Municipal(is) de Assistência e Desenvolvimento Social, para o dia **26/10/2020, às 09h00**, em razão de retificação no Edital.

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º: 261/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico de nº 817/2020, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
DESERTO	1, 2 e 3.	-

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos

Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PASSAGEM DE CABEAMENTO, CONECTORIZAÇÃO DE PONTOS E MONTAGEM DE RACK.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, de n.º 754/2020 e Autorização da Diretora de Compras, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para a Contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
JOSE SILVESTRE ZAMPIER	33.212.464/0001-10	R\$ 16.000,00

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 06 de outubro de 2020.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Regime de Empreitada Global, para execução de reparos no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Boqueirão, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Sintética de Serviços. Secretaria de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO: Nº 253/2020

CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

VALOR TOTAL: R\$ 73.058,99 (SETENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020. **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº: 254/2020.

CONTRATADA: LHC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 18.009,29 (Dezoito mil e nove reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020. **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS NO ÂMBITO DA DELIBERAÇÃO Nº 31/2017 DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA (CEDCA/PR) COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/PR).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 233/2020.

CONTRATADA: NASCIMENTO & GELINSKI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais).

CONTRATO Nº: 234/2020.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 3.032,00 (Três mil trinta e dois reais).

CONTRATO Nº: 235/2020.

CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 10.741,34 (Dez mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020 - **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 92/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 246/2020.

CONTRATADA: MOLIANI, CHEMIN & CIA LTDA – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020. – **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Licitações e Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 167/2020.

CONTRATADA: NASCIMENTO & GELINSKI LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 248.120,30 (duzentos e quarenta e oito mil cento e vinte reais e trinta centavos).

ATA Nº: 168/2020.

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

VALOR TOTAL: R\$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020 - **Abimael de Lima Valentim** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º: 145/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8.123/2020 de 30 de setembro de 2020, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico de nº 131/2020, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP	09, 10, 43, 45, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 100, 103, 106, 118, 119, 121, 122, 134, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 156, 159, 160, 161, 167, 168, 169, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 199, 202, 203, 207, 213, 223, 224, 226, 234, 235, 236, 237, 238, 239	R\$ 242.812,27
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	03, 08, 13, 63, 67, 84, 101, 102, 104, 105, 147, 158, 201, 204.	R\$ 165.304,20
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	123.	R\$ 35.970,00
SALVI LOPES E CIA LTDA - ME	49, 222.	R\$ 2.136,50
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	01, 04.	R\$ 153.734,64
D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	05.	R\$ 21.500,10
MAGNUS MED COM. PROD. HOSP E MEDIC. LTDA	151, 152, 229	R\$ 5.411,30
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	02, 07, 14, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 68, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 135, 139, 148, 195, 196, 197, 200, 205, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 227.	R\$ 108.099,80
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	12, 16, 155, 157, 175.	R\$ 9.388,00
DENTAL ODONTOSUL LTDA	19, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 51, 54, 62, 64, 65.	R\$ 30.288,90



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

	138, 153, 154, 166, 173, 174, 230, 231, 231, 233.	
DENTAL UNIVERSO	06, 77, 91, 96, 97, 99, 145, 164, 165.	R\$ 38.709,48
DENTAL OESTE EIRELI- EPP	11, 30, 162, 163.	R\$ 69.144,80
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	126.	R\$ 53.480,00
FRUSTRADOS	44, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 89, 90, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 170, 171, 198, 206, 208, 209, 210, 228, 98, 125.	
DESERTOS		

Guarapuava, 05 de outubro de 2020.
JONILSON ANTONIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**
Processo n.º: 166/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8.123/2020 de 30 de setembro de 2020, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS EIRELI - EPP	01	R\$ 57.600,00

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.
JONILSON ANTONIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDOS ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE VIA INTERNET.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO N.º: 255/2020.
CONTRATADA: TELEMEDI SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS EIRELI - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020 – Jonilson Antônio Pires – Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 8123/2020.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2020**

OBJETO: Registro de preços, para possível aquisição de pijamas cirúrgicos para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no enfrentamento do covid-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N.º: 150/2020.

CONTRATADA: DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020 – LARISSA MARIA BRZEZINSKI – Diretora Administrativa e Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br

LEI N.º 2326, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE PARTE VETADA DA LEI N.º 2326, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020,

Art. 28
§ 1º
§ 2º
§ 3º A utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para emendas parlamentares impositivas poderá ser utilizada nos valores que ultrapassarem o mínimo indicado para os riscos fiscais e passivos contingentes.

Paço da Liberdade, 09 de outubro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do centro de atendimento e enfrentamento ao COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao centro do COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência, e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município, em regime de urgência.

CONTRATO DE PROGRAMA N.º 09/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o serviço MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução nº 15/2020 devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e devidamente prorrogada pela Resolução nº 42/2020, e, conforme solicitado via ofício nº 255/2020, sendo os profissionais constantes: 02 (dois) médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais cada e 01 (enfermeiro) 40 (quarenta) horas semanais, no

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II - O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município de Nova Tebas - PR, no centro de atendimento de enfrentamento COVID-19, criado pelo Decreto Municipal 22/2020.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
I - O presente contrato tem valor fixo mensal de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II - O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afirmando de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, físa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexistência de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA - DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete a repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexistência de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeira, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme reger leis;
- Permitir o livre acesso do representante do município às atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo;
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I - O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 42/2020.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- Ato unilateral comprovado, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consórcio inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contando da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 42/2020, publicada em 01/10/2020, no diário eletrônico do Consórcio, edição 662, disponível no link https://www.cisivaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/outubro/E4%3%A7%3%A3o_662_07773ebbf6899a689e878cc6a537e204.pdf, sendo este improrrogável.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 42/2020, publicada em 01/10/2020, no diário eletrônico do Consórcio, edição 662, disponível no link https://www.cisvaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/outubro/Edi%C3%A7%C3%A3o_662_07773ebb6890a689d878cc6a537e204.pdf

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 07 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S. DE IVAIPORÃ

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ 02.586.019/0001-97

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do centro de atendimento e enfrentamento ao COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao centro do COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência, e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município, em regime de urgência.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº009/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

Ivaiporã, 07 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2343, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pitanga, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, administrado pela Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades que compõem a administração pública indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Pitanga.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 7º No prazo de trinta dias da data de entrada em vigor desta Lei, o Município deverá possibilitar em seu sítio eletrônico o livre acesso aos atos publicados no ícone "Imprensa Oficial".

Art. 8º Revoga-se a Lei nº 2.064, de 19 de maio de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de telefonia VIA IP, (VOIP), em atendimento a Secretaria Municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 23 de OUTUBRO de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 09 de OUTUBRO de 2020. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 71/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BATISTA E FANTI CLINICA INTEGRADA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, COM ENFASE EM CARDIOLOGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

Ivaiporã, 09 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ANDERSON BARBOSA BATISTA
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97